



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 948 DE 09 DE JUNHO DE 1.969
=====

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ/ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU/ E QUE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica considerada de utilidade pública, a Estação Rodoviária de Adamantina, localizada na quadra nº 13, na confluência da Avenida Deputado Cunha Bueno com a Rua General Isidoro.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 09 DE JUNHO DE 1.969.


ELIO MICHELONI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 09 de junho de 1.969.


ANTONIO HANSEN

Chefe de Gabinete